



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



**PUBLICADO**

*Donato*  
Jullyanne F. D. Almeida  
Secretaria de Administração  
Prefeitura M Jaíba  
Jaíba/2025

## TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA/MG, E  
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JAÍBA –  
AUJA.**

O **MUNICÍPIO DE JAIBA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 25.209.149/0001-06, com sede na Avenida João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG, CEP 39508-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **JIMMY DIOGO DA SILVA MURÇA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do CPF n.º 039.005.526-30 de agora em diante denominado apenas de **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JAÍBA – AUJA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.705.936/0001-63 com sede na Rua José Alves Caetano, nº 317, Bairro Centro Comunitário, neste município de Jaíba/MG, doravante denominada de ENTIDADE, neste ato representada por seu presidente, Sr. Marcos Paulo Benevenuto Viana, portador da cédula de identidade sob o nº MG – 19930449, com fulcro no que dispõe a Lei 13.019/2014, firmam o presente Termo de Fomento, com as cláusula e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recurso financeiro no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), com período de vigência de 19/09/2025 até 18/03/2026, para apoio à execução do transporte intermunicipal universitário dos estudantes residentes em Jaíba/MG, com destino às cidades de Janaúba e Nova Porteirinha, possibilitando o acesso ao ensino superior e técnico.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE FOMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Marcos P. B. Viana*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



PREFEITURA DE  
**JAÍBA**

Para execução do Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará a ENTIDADE o valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), em 06 (seis) parcelas de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) sendo a primeira creditada no mês 09/2025, a segunda em 10/2025, a terceira em 11/2025, a quarta em 12/2025, a quinta em 01/2026 e última em 02/2026. Os depósitos serão realizados na Conta Corrente nº: 25.191-7, Agência: 4217-X, Banco do Brasil (001), ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JAÍBA - AUJA.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no projeto deste termo de fomento, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.1 Todas as despesas elencadas acima correrão às expensas de recursos orçamentários da rubrica especificada a seguir:

11.01.01.12.364.0018.2064, Ficha 588.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - DO MUNICÍPIO

Repassar à entidade o valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), em 06 (seis) parcelas de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para apoio à execução do transporte intermunicipal universitário dos estudantes residentes em Jaíba/MG, com destino às cidades de Janaúba e Nova Porteirinha, possibilitando o acesso ao ensino superior e técnico.

Fiscalizar a correta aplicação do recurso nas despesas diretamente vinculadas ao apoio à execução do transporte intermunicipal universitário dos estudantes residentes em Jaíba/MG, com destino às cidades de Janaúba e Nova Porteirinha, assegurando que os recursos sejam empregados na manutenção e funcionamento do serviço de transporte, garantindo a regularidade, a segurança e a acessibilidade das viagens. O objetivo é possibilitar o efetivo acesso dos estudantes ao ensino superior e técnico, promovendo a inclusão educacional, a igualdade de oportunidades e o fortalecimento da cidadania.

a) Exigir a prestação de contas no decorrer ou no final da execução do objeto deste contrato.

Marcelo P. B. Lima



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



JAÍBA

## II - DA ENTIDADE

A entidade obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam previstos no presente termo;
- b) Ressarcir ao MUNICÍPIO os recursos recebidos através deste termo de fomento, quando ficar comprovada a sua inadequada utilização;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- d) Encaminhar ao MUNICÍPIO comprovantes que demonstrem a contratação de serviços, aquisição de bens ou materiais destinados ao apoio à execução do transporte intermunicipal universitário dos estudantes residentes em Jaíba/MG, com destino às cidades de Janaúba e Nova Porteirinha, assegurando a adequada comprovação da aplicação dos recursos na manutenção, funcionamento e regularidade do serviço de transporte, de modo a garantir a segurança, a acessibilidade e a efetividade do acesso ao ensino superior e técnico.
- e) Manter conta corrente mencionada na cláusula segunda deste termo para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo de fomento, devendo informar ao MUNICÍPIO qualquer mudança nos dados bancários;
- f) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
- g) Guardar os documentos originais (notas, recibos, etc.) referentes aos gastos efetuados por conta deste termo de fomento, responsabilizando-se pela apresentação dos mesmos em caso de fiscalização do município ou de outros órgãos estaduais ou federais;

## CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Manoel P. B. Vieira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



4.1. A prestação de contas apresentadas pela entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação dos resultados esperados, ao final do termo;

4.2. A prestação de contas deverá apresentar:

a) Extrato da conta bancária;

b) Comprovante que o valor repassado foi empenhado no objeto deste termo;

4.3. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação, para a entidade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

4.4. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, ficando expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos em outras despesas que não estejam no presente termo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de fomento poderá ser renunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas em legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.

Marcelo Paulo B. Lima



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



**Parágrafo único** – Quando ocorrer a renúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

## **CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

A execução e vigência do presente Termo de Fomento terá seu término previsto para 18 de março de 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo em caso de descumprimento das cláusulas deste termo, desvio da finalidade específica ou por interesse das partes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

I - O presente termo de fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data de término de sua vigência;

II - Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de fomento com alteração da natureza do objeto;

III - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de fomento.

## **CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO**

Integra o presente Termo o Anexo Único - Plano de Trabalho da ENTIDADE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Marcelo Paulo B. Vianna



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



.....  
**JAÍBA**

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro juízo de Jaíba/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiado que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Jaíba/MG, 19 de setembro de 2025.

**JIMMY DIOGO SILVA MURÇA**  
Prefeito Municipal de Jaíba

*Marcos Paulo Benevenuto Viana*  
**MARCOS PAULO BENEVENUTO VIANA**  
Presidente da AUJA